

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS COM NEE ANO LETIVO 2019/2020

CONSULTA PRÉVIA 005/2019 LOTE 7

1.º OUTORGANTE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EUGÉNIO DE ANDRADE, com sede na Rua Augusto Lessa – 4200-098 Porto, contribuinte n.º 600073890, representado, neste ato, por [REDACTED] na qualidade de Diretor do Agrupamento, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como Primeiro Outorgante.

2.º OUTORGANTE/ADJUDICATÁRIO:

TRIBUTODROMO UNIPessoal LDA, com o NIPC 510 329 861, legalmente representado por [REDACTED] adiante designado por Segundo Outorgante.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**, na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo em 18 de outubro de 2019, por via da qual foi aprovado o presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. Pelo presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a proceder à prestação de serviços de transporte para alunos com necessidades educativas especiais nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no CP Nº 005/2019, e, com a proposta, do SEGUNDO OUTORGANTE apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.
2. As entidades adjudicatárias devem respeitar os Lotes referidos no convite do procedimento, não podendo transportar mais alunos dos que o previsto em cada Lote. Caso tal aconteça, a

empresa incorrerá num incumprimento contratual que poderá conduzir a uma rescisão do contrato.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

1. O valor máximo global previsível da prestação de serviços é o seguinte:

- a) **LOTE 7 – 19.646,00€** (dezanove mil, seiscentos e quarenta e seis euros), cujo valor diário é de **103,40€** (cento e três euros e quarenta cêntimos). Valores aos quais acresce o iva à taxa legal em vigor;

2. Os valores elencados mantem-se enquanto os alunos frequentarem o Agrupamento de Escolas.

3. Constam como anexo a este contrato os motoristas certificados para a realização dos trajetos e respetivas matrículas das viaturas.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo de Execução)

A prestação de serviços de transporte prevista no presente contrato terá início após assinatura do mesmo e termo no dia 31 de julho de 2020 (ano letivo 2019/2020).

CLÁUSULA 4.ª

(Faturação)

4.1. O pagamento das faturas resultantes da prestação de serviços objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo o ADJUDICATÁRIO disponibilizar o respetivo NIB.

4.2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.

4.3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 5.ª

(Revisão de Preços)

O valor da prestação de serviços é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª

(Proteção de Dados Pessoais)

1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se, durante a vigência do presente contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e/ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo 1.º outorgante ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do presente contrato ou por causa dele.
2. Os dados pessoais a que o ADJUDICATÁRIO tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo 1.º outorgante, ao abrigo do presente contrato, serão tratados em estrita observância das instruções por ele emitidas.
3. O ADJUDICATÁRIO compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, sem que para tal tenha sido expressamente instruída, por escrito, pelo 1.º outorgante.
4. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na Lei de Proteção de dados pessoais e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos, única e exclusivamente para efeitos da prestação de serviços objeto deste contrato;
 - b) Observar os termos e as condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
 - c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o dever de sigilo profissional;
 - d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o 1.º outorgante esteja vinculado;
 - e) Prestar ao 1.º outorgante toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais.

5. O ADJUDICATÁRIO será responsável por qualquer prejuízo em que o 1.º Outorgante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis

CLÁUSULA 7.ª

(Cessão)

O ADJUDICATÁRIO não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.

CLÁUSULA 8.ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato o assistente técnico deste Agrupamento: [REDACTED]

CLÁUSULA 9.ª

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

CLÁUSULA 10.ª

(Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em Porto ao 21 dia de outubro de 2019, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

[REDACTED] DE A [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]


 
 
11:19:45 Z